OFÍCIO N.

C

LEI Nº 981, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1969

§ § §

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica revogada a Lei Municipal nº 727 de 4 de setembro de 1967, em todos os seus têrmos.

ARTIGO 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-- blicação.

ARTIGO 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 24 de dezembro de 1969.

HERMELINDO PILLON
prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.* * * * **
Laranjal Paulista, 24/dezembro/1969.-

JOSE THOME
Secretario Geral

Registrada a Fls. 10 do livro de registro de - Leis nº 8.-*-*-*-*-*-*-*
L.Paulista, 24/12/1969.-

BENJAMIM SPOSITO
Escriturario da Secret.